



Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

Ref.: Processo eleitoral dos Membros do Comitê de Cotistas do CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE – INVESTVALE (“Investvale”)

Prezado(a) Cotista,

Segue o documento que dispõe sobre o processo eleitoral dos Membros do Comitê de Cotistas do Investvale.

Atenciosamente,

BNY Mellon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

- Administrador -

Dispõe sobre o processo eleitoral ordinário e extraordinário dos membros do Comitê de Representantes de Cotistas (“Comitê de Cotistas”) do Clube de Investimento dos Empregados da Vale - INVESTVALE (“Investvale”).

## 1. DA ELEIÇÃO

- 1.1. O presente processo refere-se aos 7 (sete) cargos disponíveis para membros do Comitê de Cotistas do Investvale, a serem eleitos pela assembleia geral ordinária (“AGO”), sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 5 (cinco) membros sem designação específica, para o próximo triênio, compreendido entre os meses de Abril 2026 e Abril de 2029, ou até a AGO de 2029;
- 1.2. **Desde que aprovado previamente pela B3 - Bolsa de Valores, na qualidade de Órgão Regulador dos Clubes de Investimento, uma Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser convocada especialmente para esta finalidade, poderá apreciar candidaturas para, se for o caso, eleger um Comitê de Cotistas composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e o(s) restante(s) membro(s) sem designação específica (“Regime de Exceção”).**

## 2. DAS CHAPAS, DOS CANDIDATOS E DA CHAPA ÚNICA

- 2.1. A candidatura se dará por meio da apresentação de chapas, compostas pela totalidade das 7 (sete) vagas disponíveis, sendo um candidato para cada vaga, com a indicação clara e precisa do nome da chapa concorrente, dos nomes completos dos candidatos e dos cargos pleiteados por cada um.
- 2.2. **Em Regime de Exceção, serão admitidas inscrições de chapas compostas por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros.**
- 2.3. Não serão admitidas candidaturas individuais, chapas incompletas e chapas com candidatos pleiteando mais do que 1 (um) cargo, sendo possível a apresentação de chapa única.

- 2.4. Somente serão aprovados candidatos que possuam e mantenham, durante todo o mandato, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 2.4.1. sejam cotistas e permaneçam como cotistas;
  - 2.4.2. tenham reputação ilibada, sem impedimento para atuar em cargos, funções e órgãos no âmbito dos mercados financeiro e de capitais;
  - 2.4.3. tenham conhecimento técnico adquirido por formação acadêmica e/ou por vivência profissional e/ou por vivência pessoal em, pelo menos, 1 (uma) das seguintes áreas: economia; administração de empresas; engenharia; direito; bolsa de valores; gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários; contabilidade; controladoria; e auditoria;
  - 2.4.4. não tenham relação de parentesco até o segundo grau, com sócios e/ou diretores e/ou empregados e/ou prepostos do Administrador (“Administrador”) e/ou gestores do Investvale (“Gestores”); ou sejam sócios e/ou diretores e/ou empregados e/ou prepostos de sociedades prestadoras e/ou fornecedoras de bens e serviços do Administrador e/ou Gestores e/ou Investvale; e
  - 2.4.5. não figurem como autores e não sejam associados ou membros de entidades que figuram como autoras de processos administrativos e/ou judiciais movidos contra o Investvale.

### 3. DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

- 3.1. Os pedidos de inscrição das chapas deverão ser entregues **impreterivelmente até 07 de abril de 2026**, através do e-mail [investvale@bnymellon.com.br](mailto:investvale@bnymellon.com.br) ou através de carta, no endereço Av. República do Chile, nº 330 – Torre Oeste - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170, A/C: Sra. Suzana Mattos.
- 3.2. O cumprimento do prazo de inscrição será verificado pela **data do recebimento** dos pedidos e não pela data do envio, postagem ou remessa.
- 3.3. Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a apresentação das chapas na forma dos itens 2.1. e 2.2., acompanhados dos currículos de cada candidato e de declaração firmada pelos mesmos de que preenchem os requisitos dos itens 2.4.4. e 2.4.5., na forma do documento “ANEXO - DECLARAÇÃO”.
- 3.4. **A análise de pedidos de inscrição em Regime de Exceção, somente será realizada se não existirem pedidos válidos de inscrição com o preenchimento dos 7 (sete) cargos disponíveis.<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Se pelo menos um pedido de inscrição de chapa com o preenchimento dos 7 (sete) cargos disponíveis for validado, os pedidos de inscrição em Regime de Exceção serão descartados e consequentemente não serão submetidos à apreciação da AGE.

- 3.5. O Administrador divulgará aos requerentes o deferimento ou indeferimento dos pedidos **até o dia 10 de abril de 2026.**
- 3.6. No caso de deferimento de 1 (um) ou mais pedidos de inscrição de chapas, o Administrador convocará a AGO em conformidade com o Estatuto.
- 3.7. **No caso do deferimento de 1 (um) ou mais pedidos de inscrição de chapas em Regime de Exceção, o Administrador convocará a AGE em até cinco até 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação prévia pela Bolsa de Valores.**

#### 4. DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. A votação se dará por meio de manifestação de voto por escrito na AGO ou AGE, se for o caso, em dia, horário e local a serem especificados na carta de convocação que será enviada para todos os cotistas, em conformidade com o Estatuto.
- 4.2. Será enviado juntamente com a carta de convocação, um informativo contendo a descrição da(s) chapa(s) e dos candidatos concorrentes. Esse informativo também será disponibilizado no *website* [www.clubeinvestvale.com.br](http://www.clubeinvestvale.com.br).
- 4.3. Os cotistas deverão escolher e votar, por meio de manifestação de voto por escrito, em apenas 1 (uma) chapa, dentre as chapas concorrentes.
- 4.4. A apuração do resultado da eleição se dará na forma estabelecida pela AGO ou AGE, se for o caso, e será comunicada por escrito a todos os cotistas do Investvale através de carta, em conformidade com o Estatuto. O resultado também será disponibilizado no *website* [www.clubeinvestvale.com.br](http://www.clubeinvestvale.com.br).

#### 5. POSSE DOS MEMBROS ELEITOS

- 5.1. A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião do Comitê de Cotistas do Investvale seguinte à AGO ou AGE, se for o caso.
-

ANEXO - DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [informar], inscrito no CPF sob o nº [informar], residente e domiciliado na [endereço], DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de instruir pedido de inscrição de chapa, para as eleições do Comitê de Cotistas do Investvale, que:

1. não tenho relação de parentesco até o segundo grau, com sócios e/ou diretores e/ou empregados e/ou prepostos do administrador e/ou gestores do Investvale; e não sou sócio e/ou diretor e/ou empregado e/ou preposto de sociedades prestadoras e/ou fornecedoras de bens e serviços para o administrador e/ou gestores do Investvale; e tampouco lhes presto ou forneço bens e serviços diretamente; e
2. não figuro como autor e não sou associado ou membro de entidades que figuram como autoras de processos administrativos e judiciais movidos contra o Investvale.

[Local], [data]

[NOME]

[ASSINATURA]